

STOCHE FORBES

OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 111ª (CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MINERVA S.A. (“EMISSÃO”)

QUESTIONÁRIO PARA BRING DOWN DUE DILIGENCE CALL

As informações abaixo devem ser prestadas em relação à Minerva S.A. (“Devedora”), quando aplicável, no âmbito da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, sob o regime de melhores esforços de colocação, da 111ª (centésima décima primeira) emissão da Habitasec Securitizadora S.A. (“Securitizadora”), em até 4 (quatro) séries, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora.

O presente questionário deverá ser respondido, por escrito, no dia útil antes do período de reserva da Oferta, qual seja, 08 de dezembro de 2025 e assinado pelos representantes legais da Devedora com poderes válidos e suficientes para agir e responder por sua conta e em seu nome, nos termos dos respectivos atos constitutivos vigentes. Este questionário poderá ser utilizado, pela Galapagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92 (“Coordenador Líder” e “Oferta”, respectivamente), caso seja necessário para defesa de seus direitos e interesses, bem como se questionados ou assim solicitados pelos órgãos judiciais ou administrativos em processos de auditorias, fiscalização, judiciais ou administrativos, incluindo, sem limitação da Comissão de Valores Mobiliários, do Banco Central do Brasil e da Receita Federal do Brasil.

Os termos utilizados neste questionário, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste questionário, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização (conforme definido abaixo).

QUESTIONÁRIO:

1 Houve ou há qualquer expectativa de ocorrer qualquer alteração relevante nos negócios e atividades da Devedora, qualquer alteração relevante na situação macroeconômica e/ou política no Brasil que particularmente a afete de forma negativa e relevante e/ou qualquer alteração legal ou regulamentar relevante que possa impactá-la negativamente e que não tenha sido informada ao Coordenador Líder e/ou que não tenha sido tratada e/ou não esteja descrita/endereçada no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 4 (Quatro) Séries, da 111ª (Centésima Décima Primeira) Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Minerva S.A.*” (“Termo de Securitização”), no “*Instrumento Particular de Escritura da 18ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação*

Privada, da Minerva S.A.” (“Escritura de Emissão”) ou nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização)?

R.: Não.

2 Há qualquer expectativa de alteração relevante na situação financeira ou operacional da Devedora, bem como qualquer evento que possa impactar a Devedora, que não tenha sido informado ao Coordenador Líder e/ou que não tenha sido tratado e/ou não esteja descrito/endereçado nos Documentos da Operação, mas que possa ser relevante para os investidores no momento da decisão de investimento, incluindo eventual processo judicial relevante recente ou perda de alguma receita ou ativo relevante?

R.: Não.

3 Há qualquer alienação ou aquisição de ativos relevantes pela Devedora, reestruturação societária ou evento similar envolvendo a Devedora que não tenha sido informada ao Coordenador Líder e/ou que não tenha sido tratada e/ou não esteja descrita/endereçada nos Documentos da Operação?

R.: Não.

4 Há qualquer endividamento relevante da Devedora que não tenha sido informado ao Coordenador Líder e/ou que não tenha sido tratado e/ou não esteja descrito/endereçado nos Documentos da Operação?

R.: Não.

5 Há qualquer endividamento relevante planejado ou em fase de contratação pela Devedora que não tenha sido informado ao Coordenador Líder e/ou que não tenha sido tratado e/ou não esteja descrito/endereçado nos Documentos da Operação (incluindo processos de captação no mercado local e externo)?

R.: Não.

6 Há qualquer investigação ou processo judicial, administrativo ou arbitral relevante envolvendo a Devedora que não tenha sido informado ao Coordenador Líder e/ou que não tenha sido tratado e/ou não esteja descrito/endereçado nos Documentos da Operação?

R.: Não.

7 Possuem conhecimento de qualquer investigação ou processo judicial, administrativo ou arbitral relevante envolvendo a Devedora, com relação ao qual a Devedora ainda não tenha sido formalmente notificada ou citada?

R.: Não.

8 Houve qualquer evento de vencimento antecipado, de acordo com os respectivos termos e condições de qualquer contrato do qual a Devedora seja parte e que esteja em vigor?

R.: Não.

9 Há qualquer ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou qualquer outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima), de qualquer natureza, que recaia sobre qualquer ativo relevante da Devedora e que não tenha sido informado ao Coordenador Líder no âmbito da auditoria legal e/ou que não tenha sido divulgada ao mercado?

R.: Não.

10 A Devedora planeja ou espera fazer qualquer anúncio público relevante que possa afetar a Emissão?

R.: Não.

11 Existe qualquer evento envolvendo a Devedora que possa ser relevante para os investidores que não tenha sido discutido com os Coordenador Líder?

R.: Não.

12 A Devedora tem ciência de qualquer fato que possa comprometer a sua capacidade de cumprir suas obrigações previstas nos Documentos da Operação?

R.: Não.

13 Os documentos e informações fornecidos pela Devedora, no âmbito do procedimento de auditoria legal (*due diligence*), incluindo aqueles relacionados aos Créditos do Agronegócio (conforme definido na Escritura de Emissão), são verdadeiros e corretos, não tendo ocorrido alterações relevantes até a presente data?

R.: Sim.

14 Confirma que inexistente, na presente data, (a) qualquer contrato, documento ou decisão, inclusive judicial, arbitral ou administrativa, que altere, limite ou modifique a validade, a eficácia ou a exequibilidade dos Documentos da Operação, incluindo o *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, em Até 4 (Quatro) Séries, da 111ª (Centésima Décima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Habitasec Securitizadora S.A., com Lastro em Debêntures emitidas pela Minerva S.A.”* (*“Contrato de Distribuição”*); ou (b) qualquer restrição ou impedimento da Devedora e de seus representantes legais para a realização da Oferta?

R.: Sim.

15 A Devedora confirma a inexistência de condenação administrativa ou judicial relacionada a práticas contrárias às Leis Anticorrupção e à Legislação Socioambiental (conforme definidas na Escritura de Emissão), pela Devedora?

R.: Conforme informado nos documentos da operação, inexistem condenações administrativas ou judiciais contra a Devedora em todos os itens mencionados acima.

16 A Devedora confirma serem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, na presente data, todas as suas declarações e garantias constantes nos Documentos da Oferta, conforme aplicável, inclusive, sem limitação, no que diz respeito a legislação ambiental, trabalhista e previdência vigente, relativa (i) à saúde e segurança ocupacional; e (ii) à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil?

R.: Sim.

17 A Devedora, suas controladas ou qualquer de seus dirigente e administradores efetuaram algum pagamento ou agiram de forma que viole qualquer lei relacionada a pagamentos ilegais, corrupção e/ou a utilização de informações privilegiadas (*insider trading*), incluindo, sem limitação, as leis de lavagem de dinheiro e as Leis Anticorrupção?

R.: Não.

18 Os administradores da Devedora são (i) pessoas politicamente expostas, nos termos da circular do Banco Central do Brasil nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020; ou (ii) agentes públicos para os efeitos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme em vigor?

R.: Não.

19 Por fim, há qualquer outro ponto que não tenha sido abordado neste questionário que seja importante para a tomada de decisão de investimento dos investidores a respeito da Oferta?

R.: Não.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

MINERVA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: